**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
	1. Contratação de serviços de manutenção corretiva, montagem e desmontagem do mobiliário da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba e Região Metropolitana, sob demanda. A contratação deverá abranger a prestação de serviços de manutenção corretiva em cadeiras, mesas, armários, escaninhos, gaveteiros, balcões, etc., existentes nas instalações da Instituição, conforme abaixo detalhado, bem como abranger serviços de montagem e desmontagem de móveis.
2. **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS**

|  |
| --- |
| **Lote 01 – Realização de reparos em mobiliários – Cadeiras** |
| **Item** | **Especificação produto/reparo** | **Quant. estimada de reparos** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| 01 | Cadeira – troca de revestimento/tecido, assento ou encosto | 30 | R$ 76,67 | R$ 2.300,10 |
| 02 | Cadeira - troca de aranha/pistão | 250 | R$ 165,00 | R$ 41.250,00 |
| 03 | Cadeira - conserto de encosto | 100 | R$ 148,67 | R$ 14.867,00 |
| **VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01** | **R$ 58.417,10** |

|  |
| --- |
| **Lote 02 – Realização de reparos em mobiliários – Cadeiras “tipo defensor”** |
| **Item** | **Especificação produto/reparo** | **Quant. estimada de reparos** | **Valor unitário máximo** |
| 01 | Cadeira “tipo defensor” – troca de mola | 50 | R$ 282,67 |
| **VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02** | **R$ 14.133,50** |

|  |
| --- |
| **Lote 03 – Realização de reparos em mobiliários – Armários e gaveteiros** |
| **Item** | **Especificação do produto/reparo** | **Quant. estimada de reparos** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| 01 | Armário - troca de fechadura | 50 | R$ 69,00 | R$ 3.450,00 |
| 02 | Armário - troca de porta/dobradiça | 10 | R$ 37,50 | R$ 375,00 |
| 03 | Armário gaveteiro – troca de puxador | 10 | R$ 58,37 | R$ 583,70 |
| 04 | Gaveteiro – troca de frente de gaveta | 10 | R$ 81,45 | R$ 814,50 |
| **VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 03** | **R$ 5.223,20** |

|  |
| --- |
| **Lote 04 – Montagem/desmontagem de mobiliários** |
| **Item** | **Serviços eventualmente necessários** | **Quant. estimada de eventos** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| 01 | Montagem de armários | 110 | R$ 105,05 | R$ 11.555,50 |
| 02 | Desmontagem de armários | 50 | R$ 68,75 | R$ 3.437,50 |
| 03 | Montagem de mesas/penínsulas/superfícies | 100 | R$ 120,05 | R$ 12.005,00 |
| 04 | Desmontagem de mesas/penínsulas/superfícies | 100 | R$ 107,00 | R$ 10.700,00 |
| **VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 04** | **R$ 37.698,00** |

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
	1. Os serviços de manutenção, montagem e desmontagem de mobiliário deverão ser sempre executados **sob demanda** da CONTRATANTE, em horários compatíveis com o expediente Defensoria Pública do Estado do Paraná.
	2. A CONTRATADA deverá atender às demandas de serviços em até **02 dias úteis** após o recebimento da comunicação.
	3. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção dos móveis, no prazo máximo de **05 dias úteis** após o atendimento do chamado, ressalvados os problemas de maior complexidade (que envolvam substituição de peças e acessórios), que deverão ser solucionados em até **10 dias úteis**.
	4. Toda a mão-de-obra e materiais necessários à substituição das peças/componentes, ficará integralmente a cargo da empresa CONTRATADA, incluindo desmontagem, montagem, soldas, materiais de consumo, ajustes, transportes, diárias, além de outros serviços e despesas necessários e suficientes.
	5. Os serviços de reforma e recuperação que se fizerem necessários, deverão ser executados, preferencialmente, fora das dependências da Defensoria Pública,
	6. Pequenos reparos e/ou troca de fechaduras, que consistam em substituições de peças inteiras, como rodinhas, puxadores, apertos de parafusos, etc. de rápida solução, poderão ser executados no interior das instalações da Defensoria Pública, mediante autorização da mesma e desde que não interfiram nas atividades regulares da Instituição.
	7. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capacitado; materiais; equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
	8. A CONTRATADA deverá sempre utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
	9. A CONTRATADA deverá sempre apresentar seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
	10. A CONTRATADA deverá sempre disponibilizar profissionais capazes de respeitar as normas internas da CONTRATANTE.
	11. Os serviços de manutenção de mobiliário deverão estar disponíveis para a CONTRATANTE, imediatamente após a publicação do Contrato.
	12. OBSERVAÇÃO: Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades contratuais.
	13. Quando do término da execução de cada serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá deixar os locais limpos e desobstruídos de objetos e resíduos decorrentes do trabalho executado.
	14. Após a execução dos serviços de manutenção decorrentes de cada demanda, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, um relatório com a descrição dos trabalhos executados, o qual deverá ser atestado pela mesma.
2. **DA VISTORIA**
	1. Os licitantes, para terem conhecimento do mobiliário, poderão realizar visita técnica ao almoxarifado da DPPR, sito à av. São Gabriel, 433, galpão 09, Colombo/PR.
	2. Por ocasião da visita, deverá ser assinado o Termo de Vistoria (Apêndice II), pelo técnico credenciado da empresa e por Membro ou Servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
	3. Os licitantes também poderão dispensar a vistoria, mediante a apresentação de declaração em que se responsabilizam pela prestação dos serviços em conformidade com todas as especificações estipuladas (Apêndice III).
	4. O Termo de Vistoria realizado na fase de cotação servirá como documento de habilitação em eventual Licitação.
	5. A visita deverá ser agendada junto a Victor pelo telefone (41) 3313-7302 ou e-mail victor.silveira@defensoria.pr.def.br, ou a Jeniffer pelo telefone (41) 3313-7309 ou e-mail jeniffer.s@defensoria.pr.def.br. Caso a empresa não consiga entrar em contato com as pessoas mencionadas, ligar para (41) 3313-7315 ou enviar e-mail para licitacoes@defensoria.pr.def.br, para que possamos auxiliar no agendamento da visita.
	6. A visita deverá ocorrer até o último dia útil antes da data da sessão.
3. **TIPOS DE MOBILIÁRIO DISPONÍVEIS NA INSTITUIÇÃO:**
	1. Armários do tipo alto em folha de madeira pré composta.
	2. Armários do tipo baixo em folha de madeira pré composta.
	3. Armários do tipo baixo duplo em folha de madeira pré composta.
	4. Armários do tipo escaninho em folha de madeira pré composta.
	5. Gaveteiros do tipo volante em folha de madeira pré composta.
	6. Penínsulas do tipo curva em L autoportante à direita.
	7. Penínsulas do tipo curva em L autoportantes à esquerda.
	8. Penínsulas do tipo curva em L autoportante.
	9. Mesas do tipo retangular autoportante.
	10. Mesas do tipo retangular autoportante em folha.
	11. Mesas em L autoportante em folha de madeira.
	12. Balcões do tipo retangular autoportante em folha.
	13. Painéis em tecido com calha para fiação J.
	14. Superfícies de trabalho acopladas em folha.
	15. Superfícies do tipo L acopladas em folha de madeira.
	16. Superfícies balcão em folha de madeira.
	17. Superfície de trabalho península curva em folha.
	18. Painéis divisores em folha de madeira pré composta.
	19. Mesas do tipo retangular AS base segmentada em folha.
	20. Mesas do tipo circular AS base segmentada em folha de madeira pré composta.
	21. Mesas do tipo quadrada AS base segmentada em folha de madeira.
	22. Mesas do tipo quadrada base universal em folha.
	23. Conjunto diretório em folha de madeira.
	24. Mesa de centro em folha de madeira ebanizada.
	25. Mesa do tipo U autoportante em folha de madeira.
	26. Mesa do tipo elíptica em folha de madeira pré ebanizada.
	27. Poltronas giratórias espaldar alto em couro.
	28. Poltronas giratórias espaldar médio.
	29. Poltronas fixas espaldar médio.
	30. Poltronas em longarina espaldar médio em tela com dois lugares.
	31. Poltronas alumínio executiva espaldar alto.
	32. Poltrona alumínio executiva espaldar médio.
	33. Cadeira em longarina três lugares.
	34. Cadeiras em longarina dois lugares.
	35. Poltronas fixas sem braços do tipo terraço.
	36. Poltronas fixas com braços e pranchetas (auditório).
	37. Poltrona fixa para obeso com braços e pranchetas.
	38. Poltrona fixa para PMR com braços e pranchetas.
	39. Sofás três lugares com braços.
	40. Sofás um lugar com braços.
	41. Poltronas fixas.
	42. Poltronas giratórias.
	43. Longarinas cinco lugares.
	44. Mesas do tipo angular.
	45. Gaveteiros do tipo volante.
	46. Armários altos duas portas.
4. **PREÇO**
	1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO**
	1. Para realização do pagamento, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato o documento de cobrança dos serviços prestados acompanhada das certidões negativas de débitos trabalhistas, tributários federais, estaduais e municiais e de FGTS.
	2. Antes do encaminhamento à Gestão de Finanças e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item.
		1. Caso alguma das certidões 1 tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou a Gestão de Finanças, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.
		2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
	3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
	4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
		1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
	5. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.
	6. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).
		1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;
		2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;
		3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
		4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
		5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
		6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
		7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
		8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
		9. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.
	7. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3°, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.
		1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.
6. **PRAZO DE VIGÊNCIA**
	1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual n° 15.608/07, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses) meses.
7. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n° 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não manutenção da proposta;

b) apresentação de declaração falsa;

c) não apresentação de documento na fase de saneamento;

d) inexecução contratual;

e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

f) abandono da execução contratual;

g) apresentação de documento falso;

h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não manutenção da proposta;

c) abandono da execução contratual;

d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentação de documento falso;

c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

* 1. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.
1. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
	1. Aplicam-se ao presente termo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.
	2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

**APÊNDICE I - TERMO DE VISTORIA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, compareci no Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizado no município de Colombo, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021, e vistoriei os móveis com o intuito de elaborar proposta para a licitação de contratação de serviços de manutenção corretiva, montagem e desmontagem do mobiliário da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba e Região Metropolitana

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da empresa

Nome:

RG:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná

Nome:

RG:

**APÊNDICE II - TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante, senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara ter pleno conhecimento dos serviços a serem contratados por meio do Edital de Pregão Eletrônico 018/2021 e seus anexos, e dispensa a necessidade de vistoria “in loco” possibilitada no instrumento convocatório para prestá-los em conformidade com todas as especificações estipuladas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do declarante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cédula de identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Identificação e assinatura do outorgante]

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(nome e assinatura)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, ou para a qualificação como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(nome e assinatura)

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Nome do Representante:

RG:

CPF:

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco, agência e conta para pagamento:

|  |
| --- |
| **Lote 01 – Realização de reparos em mobiliários – Cadeiras** |
| **Item** | **Especificação produto/reparo** | **Quant. estimada de reparos** | **Valor unitário**  | **Valor total** |
| 01 | Cadeira – troca de revestimento/tecido, assento ou encosto | 30 | R$ | R$ |
| 02 | Cadeira - troca de aranha/pistão | 250 | R$ | R$ |
| 03 | Cadeira - conserto de encosto | 100 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01** | **R$** |

|  |
| --- |
| **Lote 02 – Realização de reparos em mobiliários – Cadeiras “tipo defensor”** |
| **Item** | **Especificação produto/reparo** | **Quant. estimada de reparos** | **Valor unitário**  |
| 01 | Cadeira “tipo defensor” – troca de mola | 50 | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 02** | **R$** |

|  |
| --- |
| **Lote 03 – Realização de reparos em mobiliários – Armários e gaveteiros** |
| **Item** | **Especificação do produto/reparo** | **Quant. estimada de reparos** | **Valor unitário**  | **Valor total** |
| 01 | Armário - troca de fechadura | 50 | R$ | R$ |
| 02 | Armário - troca de porta/dobradiça | 10 | R$ | R$ |
| 03 | Armário gaveteiro – troca de puxador | 10 | R$ | R$ |
| 04 | Gaveteiro – troca de frente de gaveta | 10 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 03** | **R$** |

|  |
| --- |
| **Lote 04 – Montagem/desmontagem de mobiliários** |
| **Item** | **Serviços eventualmente necessários** | **Quant. estimada de eventos** | **Valor unitário**  | **Valor total** |
| 01 | Montagem de armários | 110 | R$ | R$ |
| 02 | Desmontagem de armários | 50 | R$ | R$ |
| 03 | Montagem de mesas/penínsulas/superfícies | 100 | R$ | R$ |
| 04 | Desmontagem de mesas/penínsulas/superfícies | 100 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 04** | **R$** |

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (nome e assinatura do representante)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(nome e assinatura)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação em epígrafe, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(nome e assinatura)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Com vistas à participação no pregão em epígrafe, e para todos os fins de direito, declaramos que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(nome e assinatura)

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº .../2021**

Termo de Contrato nº .../2021 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do
Paraná e ... para a prestação de serviços de manutenção corretiva, montagem e desmontagem de mobiliário em Curitiba e Região Metropolitana, sob demanda.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ..., portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº ..., inscrito(a) no CPF/MF nº ..., e ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na ..., em ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). , portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº ..., inscrito(a) no CPF/MF nº ..., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 018/2021 (Protocolo nº 14.051.715-1), cujo resultado fora homologado em ../../.... (DIOE/PR nº ...), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços manutenção corretiva, montagem e desmontagem do mobiliário da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba e Região Metropolitana, sob demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto e valores:

|  |
| --- |
| **Lote xx – ...** |
| **Item** |  | **Quant. estimada de ...** | **Valor unitário**  | **Valor total** |
| 01 |  |  | R$ | R$ |
| 02 |  |  | R$ | R$ |
| 03 |  |  | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE xx** | **R$** |

|  |
| --- |
| EMPRESA:DENOMINAÇÃO SOCIAL:INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:CNPJ:ENDEREÇO:E-MAIL:TELEFONE:RESPONSÁVEL:BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO: |

1.3. A contratação deverá abranger a prestação de serviços de manutenção corretiva em cadeiras, mesas, armários, escaninhos, gaveteiros, balcões, etc., existentes nas instalações da Instituição, conforme abaixo detalhado, bem como abranger serviços de montagem e desmontagem de móveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

• Os serviços de manutenção, montagem e desmontagem de mobiliário deverão ser sempre executados sob demanda da CONTRATANTE, em horários compatíveis com o expediente Defensoria Pública do Estado do Paraná.

• A CONTRATADA deverá atender às demandas de serviços em até 02 dias úteis após o recebimento da comunicação

• A CONTRATADA deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção dos móveis, no prazo máximo de 05 dias úteis após o atendimento do chamado, ressalvados os problemas de maior complexidade (que envolvam substituição de peças e acessórios), que deverão ser solucionados em até 10 dias úteis.

• Toda a mão-de-obra e materiais necessários à substituição das peças/componentes, ficará integralmente a cargo da empresa CONTRATADA, incluindo desmontagem, montagem, soldas, materiais de consumo, ajustes, transportes, diárias, além de outros serviços e despesas necessários e suficientes.

• Os serviços de reforma e recuperação que se fizerem necessários, deverão ser executados, preferencialmente, fora das dependências da Defensoria Pública,

• Pequenos reparos e/ou troca de fechaduras, que consistam em substituições de peças inteiras, como rodinhas, puxadores, apertos de parafusos, etc. de rápida solução, poderão ser executados no interior das instalações da Defensoria Pública, mediante autorização da mesma e desde que não interfiram nas atividades regulares da Instituição.

• A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capacitado; materiais; equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

• A CONTRATADA deverá sempre utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

• A CONTRATADA deverá sempre apresentar seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

• A CONTRATADA deverá sempre disponibilizar profissionais capazes de respeitar as normas internas da CONTRATANTE.

• Os serviços de manutenção de mobiliário deverão estar disponíveis para a CONTRATANTE, imediatamente após a publicação do Contrato.

OBSERVAÇÃO: Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades contratuais.

• Quando do término da execução de cada serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá deixar os locais limpos e desobstruídos de objetos e resíduos decorrentes do trabalho executado.

TIPOS DE MOBILIÁRIO DISPONÍVEIS NA INSTITUIÇÃO:

• Armários do tipo alto em folha de madeira pré composta.

• Armários do tipo baixo em folha de madeira pré composta.

• Armários do tipo baixo duplo em folha de madeira pré composta.

• Armários do tipo escaninho em folha de madeira pré composta.

• Gaveteiros do tipo volante em folha de madeira pré composta.

• Penínsulas do tipo curva em L autoportante à direita.

• Penínsulas do tipo curva em L autoportantes à esquerda.

• Penínsulas do tipo curva em L autoportante.

• Mesas do tipo retangular autoportante.

• Mesas do tipo retangular autoportante em folha.

• Mesas em L autoportante em folha de madeira.

• Balcões do tipo retangular autoportante em folha.

• Painéis em tecido com calha para fiação J.

• Superfícies de trabalho acopladas em folha.

• Superfícies do tipo L acopladas em folha de madeira.

• Superfícies balcão em folha de madeira.

• Superfície de trabalho península curva em folha.

• Painéis divisores em folha de madeira pré composta.

• Mesas do tipo retangular AS base segmentada em folha.

• Mesas do tipo circular AS base segmentada em folha de madeira pré composta.

• Mesas do tipo quadrada AS base segmentada em folha de madeira.

• Mesas do tipo quadrada base universal em folha.

• Conjunto diretório em folha de madeira.

• Mesa de centro em folha de madeira ebanizada.

• Mesa do tipo U autoportante em folha de madeira.

• Mesa do tipo elíptica em folha de madeira pré ebanizada.

• Poltronas giratórias espaldar alto em couro.

• Poltronas giratórias espaldar médio.

• Poltronas fixas espaldar médio.

• Poltronas em longarina espaldar médio em tela com dois lugares.

• Poltronas alumínio executiva espaldar alto.

• Poltrona alumínio executiva espaldar médio.

• Cadeira em longarina três lugares.

• Cadeiras em longarina dois lugares.

• Poltronas fixas sem braços do tipo terraço.

• Poltronas fixas com braços e pranchetas (auditório).

• Poltrona fixa para obeso com braços e pranchetas.

• Poltrona fixa para PMR com braços e pranchetas.

• Sofás três lugares com braços.

• Sofás um lugar com braços.

• Poltronas fixas.

• Poltronas giratórias.

• Longarinas cinco lugares.

• Mesas do tipo angular.

• Gaveteiros do tipo volante.

• Armários altos duas portas.

• Após a execução dos serviços de manutenção decorrentes de cada demanda, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, um relatório com a descrição dos trabalhos executados, o qual deverá ser atestado pela mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ... (...).

3.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Para realização do pagamento, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato o documento de cobrança dos serviços prestados acompanhada das certidões negativas de débitos trabalhistas, tributários federais, estaduais e municiais e de FGTS.

4.2. Antes do encaminhamento à Gestão de Finanças e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item.

4.2.1. Caso alguma das certidões 1 tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou a Gestão de Finanças, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.5. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

4.6. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.6.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.6.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.6.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.6.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.6.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

4.6.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.6.9. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

4.7. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3°, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

4.7.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual n° 15.608/07, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes; Fonte: 250 - Diretamente Arrecadados; Detalhamento: 3.3.90.39.20 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

**CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES**

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015[[1]](#footnote-1).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ... de ... de 2021.

 **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ NOME DA CONTRATADA**

 Nome Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

1. <http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf> [↑](#footnote-ref-1)